LEI Nº 4.233, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no Valor de R$ 529.478,68 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	529.478,68
0043	Manutenção da Saúde	-529.478,68

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de Veículos	125.382,00
1.070	Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	404.096,68
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	-24.841,94
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal	-18.807,52
2.120	Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	-45.382,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	-5.000,00
2.124	Manutenção dos agentes endêmicos	-37.409,35
2.127	Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora	-74.037,09
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros – SADT (chamamento público)	-69.554,77
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	-30.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	-50.000,00
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família	-80.000,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	-94.446,01

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 529.478,68 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.054	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52 – 303	Equipamentos e Material Permanente	125.382,00

10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.070	Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	
4.4.90.51 – 303	Obras e Instalações	404.096,68

TOTAL	**529.478,68**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-9.764,54
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-15.077,40
	Sub-Total	**-24.841,94**

10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.120	Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-45.382,00

2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00

2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-50.000,00
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,00
	Sub-Total	**-80.000,00**

2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-24.446,01
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-70.000,00

	Sub-Total	**-94.446,01**

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-18.807,52

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-74.037,09

2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros – SADT (chamamento público)	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-69.554,77

10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção dos agentes endêmicos	
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-37.409,35

2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.39 – 303	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-30.000,00

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-50.000,00

	TOTAL	**-529.478,68**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 20 / 02 / 2014 Edição: 0541 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 20 / 02 / 2014 Edição: 6009 PÁG. B 4 e 5 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE